

**CERTIFICADO RORAIMENSE DE REGULARIDADE  
AMBIENTAL - CRRA**

Nº: 0165/2025

EMISSÃO: 16.07.2025

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada n.º. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual n.º. 815 de 07 de julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar n.º. 007 de 26 de agosto e 1994, concede o presente CERTIFICADO, referente ao Processo SEI 18201.001044/2025.12 ANÁLISE TÉCNICA CARTA IMAGEM- 16355820 PAR 16355820. Conforme FEMARH/DLGA/DUSAF (SEI- SISTEMA ELETRONICO DE INFORMAÇÕES). CONFORME: RESOLUÇÃO CEMAT Nº 01/2022.

**DADOS DO INTERESSADO**

NOME: FRANCISCO NILTON COSTA RIBEIRO

CPF/CNPJ: 619.569.372-34

ENDEREÇO: SÍTIO JAGUARIBE, LOTE 91, OUTROS VIC 08, COLONIA ROXINHO, GLEBA CARACARAI

MUNICÍPIO: IRACEMA / RORAIMA

**CÓDIGO DA ATIVIDADE A SER LICENCIADA**

(G-02-02) Avicultura de postura.

(G-02-10) Piscicultura convencional com sistemas extensivo e semi-intensivo com cultivo de espécie nativa não carnívora.

(G-01-01) Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas).

ATIVIDADE: Certificado Roraimense de Regularidade Ambiental para AGRÍCOLA E PECUÁRIA em área de 9,4278 hectares.

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: SÍTIO JAGUARIBE, LOTE 91, OUTROS VIC 08, COLONIA ROXINHO, GLEBA CARACARAI

MUNICÍPIO: IRACEMA / RORAIMA.

Boa Vista - RR, 16/07/2025.

Documento Assinado Eletronicamente por **Keila Nunes Dourado**, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em **13/08/2025 às 09:35**Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **19/08/2025 às 18:17**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=ab196> informando o seguinte código verificador: **ab196**

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459

## CONDICIONANTES

1. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento contido no Anexo li da IN FEMARH nº 004/2015, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a FEMARH;
2. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
3. . A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
4. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
5. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
6. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APPs não consolidadas;
7. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
8. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agrônômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente.
9. Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas medidas mitigadoras constantes no PCA;
10. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;

**OBS: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.**

A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

**femarh**  
Fundação Estadual do Meio Ambiente  
e Recursos Hídricos



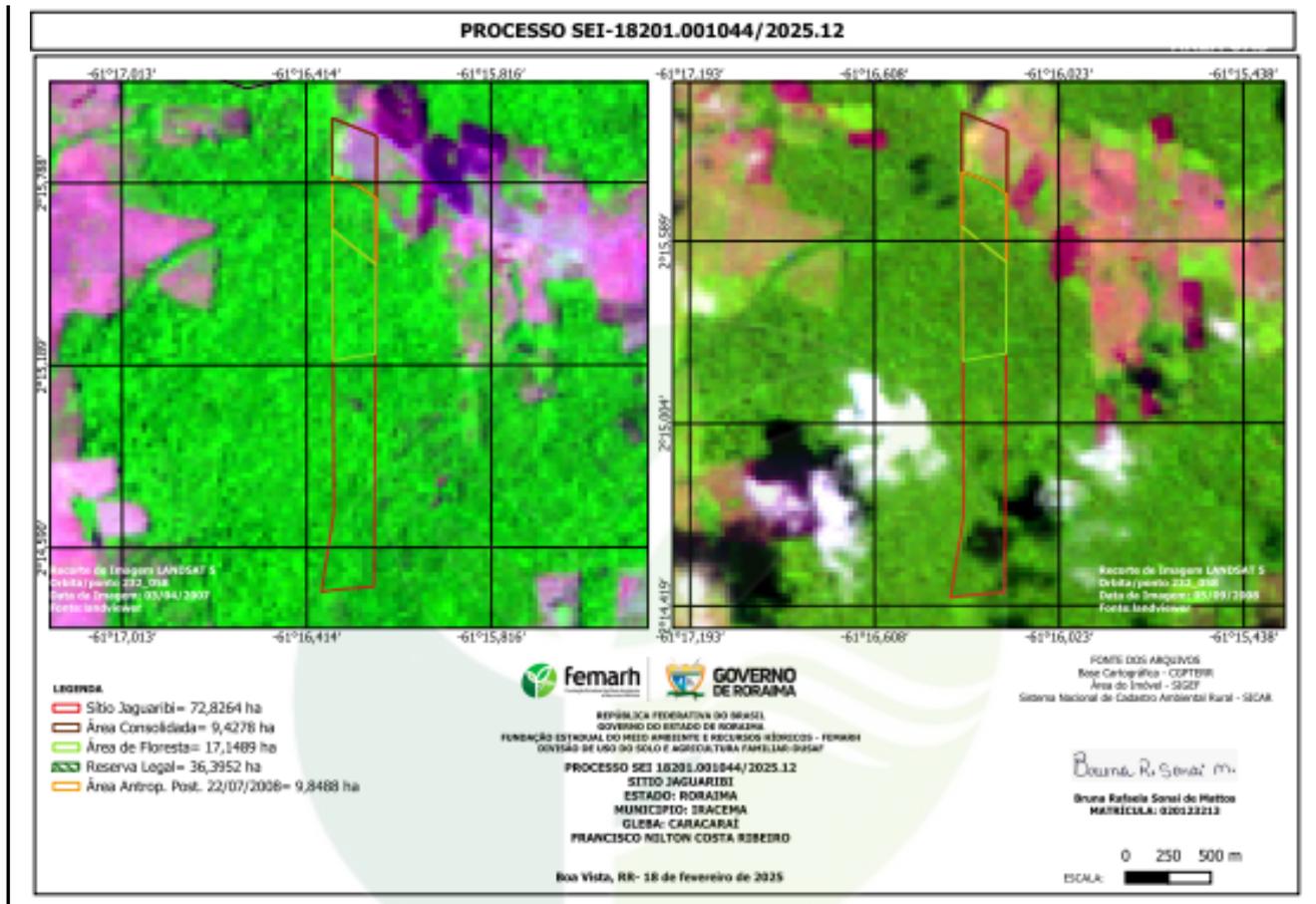
Documento Assinado Eletronicamente por **Keila Nunes Dourado**, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em **13/08/2025 às 09:35**

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **19/08/2025 às 18:17**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=ab196> informando o seguinte código verificador: **ab196**

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459



<b>PONTOS CRRÁ FLORESTA</b>					
<b>P</b>	<b>LATITUDE</b>	<b>LONGITUDE</b>	<b>P</b>	<b>LATITUDE</b>	<b>LONGITUDE</b>
<b>1</b>	2° 15' 44.242576" N	61° 16' 11.243397" W	<b>4</b>	2° 15' 56.332725" N	61° 16' 11.161800" W
<b>2</b>	2° 15' 48.481700" N	61° 16' 19.816537" W	<b>5</b>	2° 15' 44.242576" N	61° 16' 11.243397" W
<b>3</b>	2° 16' 0.025724" N	61° 16' 19.841825" W			

Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Documento Assinado Eletronicamente por **Keila Nunes Dourado**, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em **13/08/2025 às 09:35**

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **19/08/2025 às 18:17**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=ab196> informando o seguinte código verificador: **ab196**

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459